



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIRAD/COPAM/SEAPO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

O STM possui contrato para fornecimento de GLP há pelo menos seis anos, sendo licitados anualmente, por meio de contratação direta, objetivando dar condições ao bom funcionamento de algumas copas do edifício sede (apenas duas copas), bem como copas localizadas em outras localidades pertencentes ao STM (duas copas no edifício garagem norte e uma copa no edifício do SIA). A contratação ora vigente tem sua validade expirando em 10/11/2023 (Contrato nº 41/2022 - 2858771), cujo valor estimado foi de R\$ 8.385,00 (oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais) (**Processo SEI nº 015813/22-00.155 (Administrativo 22/23) e 024047/22-00.155 (Financeiro 22/23), referente à contratação de gás de cozinha).**

2 – NECESSIDADE

2.1 – Descrição da Necessidade

A presente contratação se faz necessária a fim de não interromper o fornecimento de gás liquefeito a determinadas copas, uma vez que o contrato em vigor expira sua vigência em 10/11/2022. Além disso, tal contrato visa subsidiar a demanda dos senhores ministros por pequenos lanches durante sua atividade judicante no STM, colaborando para o alcance dos objetivos institucionais do órgão, além de apoiar departamentos do STM localizados fora do edifício sede.

O quantitativo estimado foi obtido de acordo com a quantidade de locais nos quais é permitida a utilização de botijão de gás.

2.2 – Descrição dos Requisitos da Contratação

- Botijão gás liquefeito de petróleo - GLP;
- Material: chapa de aço;
- Tipo: gás propano-butano;
- Capacidade: botijão 13 kg, com lacre;
- Aplicação: fogão residencial;
- Norma técnica: NBR- 8460 da ABNT.

3 – SOLUÇÃO

3.1 – Levantamento do Mercado

- Foram realizadas 05 pesquisas em contratações públicas, conforme anexado ao presente processo (3341464, 3341475, 3341479, 3341487 e 3341502), de acordo com o Inciso II, do Art. 5º, da IN 73/2020;
- Existem muitos fornecedores no mercado, e a cotação realizada reflete a realidade do mercado de revenda do botijão de gás;
- Não existe uma alternativa à compra de botijões de gás para uso de fogão doméstico no STM, visto que o número reduzido de copas que utilizam tal recurso não justificaria a utilização de gás canalizado, que geraria a necessidade de obras e custos adicionais, além de se tratar de uma compra relativamente simples. Porém sua contratação é necessária, visto que se trata de atendimento de demandas dos Ministros desta Corte, para o serviço de lanches disciplinado pelo Ato Normativo 491 (2292048).

3.2 – Descrição da solução como um todo

- A CONTRATADA fica obrigada a fornecer GLP com o recipiente transportável, a identificação do distribuidor responsável pelo produto, local e data de envase e informações de segurança, sua utilização e serviço de atendimento ao consumidor;
- Fornecer o produto cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas na NBR 8460 da ABNT;
- Entregar o produto no prazo estipulado no pedido de fornecimento;
- É obrigatório o recolhimento do botijão vazio; o modelo de formulário para a retirada do vasilhame fica a critério da CONTRATADA;
- A empresa fornecedora fica obrigada a apresentar, quando solicitado e às suas custas laudos comprobatórios da realização de ensaios das normas relacionadas ou atestados de vistoria expedidos pela ANP ou outro órgão oficial fiscalizador que comprovem a condição de conformidade com as exigências da legislação pertinente e/ou com suas normas regulamentadoras;
- Prestar assistência técnica se houver problema com o botijão;
- Pesquisar o botijão no caso de solicitação justificada;
- Em caso de produto com embalagem defeituosa, que apresente vazamentos, pontos de ferrugem, sinais evidentes de má conservação, abaixo do peso padrão do botijão (13kg) ou inservível, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição na hora da entrega quando observado pelo servidor do STM, ou em até 1 (um) dia útil após a efetiva comunicação;
- O prazo de validade do produto, a qualidade, o envasamento, a embalagem, devem cumprir rigorosamente o que prescreve NBR 8460 da ABNT, para garantir integral segurança de consumo e estocagem a partir da data de aceitação dos mesmos pelo CONTRATANTE;
- Manter estoque mínimo na quantidade necessária para assegurar a continuidade do fornecimento..

- Prazo da contratação: 12 meses
- Prazo para entrega: 48 horas após solicitação por e-mail;
- Normativos: NBR 8460 da ABNT; Resolução ANP nº 709/2017e Norma Técnica CBMDF nº 005/2000.

3.3 – Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estima-se a compra de 40 botijões de gás, considerando o consumo de 2021 aos dias atuais (3341135), e também o alto número de eventos ocorridos, além de possíveis sazonalidades, como por exemplo a festa junina.

3.4 – Estimativa do Valor da Contratação

O Valor estimado de contratação é de R\$ 5.498,80 (cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), com base no valor médio das cotações realizadas, conforme tabela abaixo:

PESQUISA DE PREÇO	ÓRGÃO	UF	VALOR CONTRATADO	MÉDIA	MEDIANA
3341464	Superior Tribunal de Justiça - STJ	DF	R\$ 120,00	R\$ 137,47	R\$ 140,00
3341475	CJF	DF	R\$ 136,36		
3341479	Ministério da Agricultura	DF	R\$ 140,00		
3341487	Secretaria de Economia	DF	R\$ 142,00		
3341502	Polícia Rodoviária Federal	GO	R\$ 149,00		

3.5 – Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Trata-se de aquisição de um único item, portanto não se aplica o parcelamento do objeto.

3.6 – Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- Contrato nº 41/2022 (2858771): Empresa D. ALVES DE CARVALHO - COMÉRCIO DE GÁS; Processo nº 015813/22-00.155;
- Contrato nº 24/2021 (2381560): Empresa OURO GÁS LTDA; Processo nº 011172/21-00.155;
- Contrato nº 44/2020 (1997142): Empresa OURO GÁS LTDA; Processo nº 011569/20-00.11;
- Contrato nº 22/2019 (1575666): Empresa GJ COMÉRCIO DE GLP LTDA; Processo nº 014121/19-00.11;
- Contrato nº 33/2018 (1156854); Empresa GJ COMÉRCIO DE GLP LTDA; Processo nº 012893/18-00.11.

3.7 – Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Tal contratação tem como objetivo dar subsídios a realização do objetivo estratégico 1, do plano Estratégico da JMU, "ampliar a eficiência e a eficácia do suporte logístico de bens e serviços, no intuito de ganho de produtividade nas atividades

diretamente envolvidas na prestação jurisdicional, reduzindo o tempo de determinadas rotinas e procedimentos, a partir do fornecimento de lanches que necessitam do uso doméstico do gás de cozinha, como chás, cafés, entre outros.

4. PLANEJAMENTO

4.1 – Resultados Pretendidos

Pretende-se buscar no mercado do Distrito Federal e entorno empresa que ofereça o valor mais competitivo para o fornecimento de gás GLP de 13 kg, para atendimento precípua das demandas dos Ministros da corte de pequenos lanches que precisam ser feitos em pequenas porções e de atendimento imediato.

Tal contratação atende aos preceitos do princípio do desenvolvimento nacional sustentável, em especial utilizar fornecimento do produtos de empresa de origem local, fomentando, assim, a geração de renda e a criação de postos de trabalho na localidade onde se pretende realizar a aquisição do produto oriundo deste processo.

4.2 – Providências a serem Adotadas

Materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas, se for o caso, os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

4.3 – Possíveis Impactos Ambientais

Após a leitura de vários artigos na internet sobre impactos sobre o uso do GLP, observou-se que o consumo deste produto "não contribui para alteração climática" e que " não é um gás de efeito estufa e sim uma energia limpa e amiga do meio ambiente" (3341565).

Assim, não se visualizam impactos ambientais para o uso do gás de cozinha; porém, a orientação para quem atua com o uso deste produto deve ser realizada por parte do corpo de brigadista do STM, quanto ao risco de acidentes e como agir caso estes ocorram.

5. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

Em observação à Instrução Normativa MPOG nº 1/2010, sempre que possível, os materiais não devem conter substâncias perigosas em concentrações acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs);

6. VIABILIDADE

6.1 – Declaração de Viabilidade

Diante do estudo realizado, declara-se que a contratação é

técnica e economicamente viável para atender às demandas de apoio ao lanche dos Ministros e pequenos eventos.



Documento assinado eletronicamente por **KARINE ANDRESA DE CASTRO NOVAIS, CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO**, em 21/08/2023, às 17:26 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3272883** e o código CRC **B13E2404**.

3272883v22

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF